

Lei nº 205 de 30-8-1960

Cria uma Escola Rural
Mista, no bairro "Pedra Preta"
deste Município cargo de
Professora e abre crédito
especial -

A Câmara Municipal de Pedra Preta
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica criada uma escola rural
mista, no bairro Pedra Preta, deste Município.

Parágrafo único - Terá a denominação de
Escola Rural José Machado de Sobral, a escola

de que trata o artigo 1º desta lei.

Art.º 2º Fica criado, no quadro de funcionalismo municipal, mais um cargo de professora para a escola a que se refere o artigo precedente.

Paragrafo unico- Os vencimentos do cargo constantes deste artigo serão os estabelecidos pela lei nº 142 de 16.10.1959.

Art.º 3º - Para cover as despesas oriundas da execução desta lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de cr\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de Agosto de 1960.

O Prefeito Municipal,
(a) José Belmiro Monti

O Secretário,
(a) J. Scullon Magalhães